



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2016

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 07/2016 – SOCIEDADE
DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA – TCB E RSM
COMÉRCIO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA..**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram de um lado, a **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, Empresa Pública de direito privado, criada pela Lei 4.545/64, inscrita no CNPJ n.º 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagem Oficiais Norte (SGON) Quadra 06 Bloco "A", nesta Cidade de Brasília – Distrito Federal, neste ato representada por seu, **Diretor Presidente ANDRÉ BRANDÃO PÉRES**, brasileiro, casado, graduado em Engenharia Elétrica com ênfase em Computação, portador da Carteira de Identidade n.º. 1.855.832 SSP/DF e do CPF n.º. 926.407.961-00, residente e domiciliado nesta Capital Federal e seu **Diretor Administrativo e Financeiro ROBERTO MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, casado, Contador – CRC/DF n.º. 7257/0-5 e do CPF n.º.339.629.951-53, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **RSM COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA. ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede no(a): QNF 19, Lote 20, lojas 1 e 2, Av. Sandu Taguatinga Norte, Brasília/DF neste ato representada por **ROBERTO TEIXEIRA DE MATOS**, portador da CNH n.º 01490797160, expedida pelo DETRAN/DF, CPF n.º 214.178.731-91, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO** têm entre si justo e avençado a firmar o presente Termo Aditivo ao instrumento de contrato de prestação de serviço especializado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução do instrumento de contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços a importância estimada para o período de 12 (doze) meses de **R\$61.518,00 (cento e sessenta e um mil quinhentos e dezoito reais)**, levando-se como referência o valor unitário por serviço de **R\$615,18 (seiscentos e quinze reais e dezoito centavos)**, que fora reajustado através do IPCA de 2,7013%.



**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS
DE BRASÍLIA LTDA - TCB**

Assessoria Jurídica - ASJUR

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços TCB / RSM COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA..

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os devidos efeitos.

Brasília, 28 de novembro de 2017.

P/CONTRATANTE:


ANDRÉ BRANDÃO PÉRES
DIRETOR PRESIDENTE

ROBERTO MEDEIROS SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

P/CONTRATADO:


ROBERTO TEIXEIRA DE MATOS
RSM COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA. ME

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____
Nome: _____
RG: _____ CPF _____

Ass.: _____
Nome: _____
RG: _____ CPF _____

Folha Nº	<u>371</u>
Processo Nº	<u>095.00 0612/2016</u>
<u>Assinada</u> RUBRICA	<u>60 324-9</u> MATRÍCULA